

Vals - 19/12/22
Seu - 19/12/22

F. 1

60402289

1911

o Sr. Jui de Direito de Comercio

de **M: 105**

Santo Antonio de Monte

Inventario

João Francisco Maria de Jesus
Pedro de Azevedo Miranda

Falhou
Assente

com João Maria
de Jesus

Autuação

Anno do Nupimento de Nono Outubro
Jesus Christo de mil e noventa e oito
e ome, an ome de Junho do corrente
anno nesta cidade de Santo Antonio
de Monte, Comercio do mesmo nome
Estado de Minas Gerais, em meu
cartorio, faço autuação das fidejussões
e de caesentos que adiante se ve,
do que para comter faço este
termo. Eu, João de Jesus Ferreira
de Santos, escrivão, escrevi e assigno

João de Jesus Ferreira de Santos

Visto - 19/12/22
O Collector - F. F. Bohme

F. F. Bohme

~~Off. do~~ ^{Execução dos} ~~Cartões~~ ^{Cartões} ~~Favores~~ ^{Favores}
Sr. D. João de Deus

p. st. Como requer.
d. Ant. do Monte 11 de Junho de 1911.
Antonio Carlos

Sr. Pedro de Almeida Miranda, que tendo fallecido no dia 8 de Maio do presente anno, em sua casa na Fazenda de Saldanha, Distrito da Lousa, nesta Com.^a, sua Curatela da mãe, D. Francisca Maria de Jesus, seu testamento, deixando herdeiros, seu maior, e valores na importância de tres contos, seis mil e quinhentos, proim, com o selo off. requer a leg. e respectivos mandados para a partilha, assignando os seus de inventario, expedindo firma para a Camara de Cascareas, a fim de ser intimado o herdeiro Lucas de Almeida Miranda, a fim de approvar o inventario que a qualien os seus em seu favor para a partilha a todos os seus de inventario, partilha ali fiscal sentença sob pena de rescisão.

Antes de mim.

D. do 1.º off. »
11 - 6.º - 911 »
J. Ricardo

P. do leg. que Sr. A. esta
reprocurando forma
requerida.

F. F. Bohme

Santo Antonio do Galvão de Junho de 1911.
Pedro d'Almeida Miranda



103

Herdeiros que ficaram por fallecimento
de S. Francisco Maua de Jesus, o qual
são os seguintes filhos:

1º

Pedro de Francisco Maua, casado resi-
dente na Freguesia do Saldaubra, seis
quarteis da Lince, Santa Comarica.

2º

Luiz de Francisco Maua, casado resi-
dente no povoado de Camfros, Co-
marica de Sapceusa.

Santo Estevão do Norte 10 de Junho de 1911
Pedro de Francisco Maua



Porque fizera em favor fallecimento de
sua mãe D. Francisca Maria de Jesus,
pela forma abaixo:

Empenho e usufructo Lucas de Fidei Miranda,
cau forme documento puzo dos autos de in-
terdição, sendo:

Roupa de cama, ~~_____~~

Objetos, como sequei louca, franellas etc,
etc.

Duro: Medalhas, bucos, etc.

Empenho e usufructo do abeiro agrario
do Sete Santos quinhentos e vinte e seis mil
oitocentos e vinte e seis R\$ 7.522,826

Empenho de credito e do rol de dif-
ficil liquidacao, cuja placca nominal
apresentaia R\$ 6.000,790.

Empenho e usufructo de Lucas de Fidei
Miranda, que recebe de nossa
mãe D. Francisca Maria de Jesus 530,000.

Empenho e usufructo de her-
deus Lucas, que recebe de Joaquim
Bluthius e os Santos remessidos por
João Pedro da Costa Gontijo, e seus
herdeiros que entefiz 500,000

Santa Helena do Rio de Janeiro Junho de 1911
Pedro d'Almeida Miranda.



75

Relação de créditos:

Creditos

Leonato Leonino de Faria	3.348,000
João Pacheco Lima	1.383,775
João Pacheco Lima	342,823
Summis Dros, Campos	207,400
Frei Affonso de Paula	300,400
João Farias Gomes	86,385
João Maurício Alves da Sa	35,676

Rol

Joaquim Pereira da Sa Capuray	40,000
Frei da Sa Rakello Palazinho	21,000
Manuel da Sa Rakello	16,000
Mutacio Anacleto Pinto	10,000
Luiz Magro	5,375
Frei Theodorico da Sa	4,375
Mateo Rod. da Sa Pombal	13,375
Joaquim Baffa Rosa	7,500
Summis Dros, Chagas e Silva	2,125
Mateo Frei da Sa Lokumbro	15,740
Marcos Pereira Trunfo	8,925
Jesuis By	11,775
Cyrilco Sebastiao	22,765
Marcos Mutacio Dros	4,375
Mutacio de Souza Macedo	62,250
Joaquim Moura de Mutacio Caetano	26,994
Mutacio Gasulho dos Reis	18,407

S. Paulo de Janeiro, 17 de Junho de 1911.
Pedro de Almeida Miranda



Certidão

3000
Certifico ter substituído parte
dos Cédulos e Cédulos Fedes Arués
de Miranda para comporem
um Caso de vendição de Pontes
que de Direito de Comere, os onze
Chãos de dia onze de Junho de
corrente anno e fins de prestações
nomens de um certidão de bens
devidos por Dom Francisco Maria
de Jesus, e seus todos termos e
actos de inventario. O que se fez
e verificado de quem deu fé. Santa
Antonia de Abont, 11 de Junho
de 1711. O Escrivo.
João do Cruz Ferreira Escrivo

Pedro d'Almeida Miranda

Título de herdades

26 de Fevereiro de 1845 de nos de julho de
1845 mil e noventa e nove, em nos
cartorio comprouse no distrito
Pedro Almeida de Miranda, o seguinte
e por elle foi dito, que sua
mãe Dona Francisca Maria
de Jesus, falleada em sua
Idade, no dia oito de Maio de
1845, sem deixar testamentos
deixou as herdades seguintes:

1.
Pedro Almeida de Miranda,
Cozido, residente neste distrito.

2.
Luiz Almeida de Miranda,
Cozido, residente no distrito
do Campo, do Sta. Fecundação.

E foi estas as declarações que
fizer, do que fez este em aquil
conhecimento. Em, João de Jesus,
Escrivão, o escrevi.

Pedro d'Almeida Miranda

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Handwritten scribbles or faint markings in the upper middle section.

A long, vertical, wavy handwritten line or scribble running down the center of the page.

Junte de

300

Hen

For vinte e sete dias do mes de
Junho de mil e novecentos e nove,
nos mes cartorio, faço junta de
neste autos do fidejussão e pro-
curação que o direito seu,
Cuius iuris & Cuius, Examinis,
o referi.

24

Ilmo. Sr. Juiz de Direito

7. Como requer.

S. Ant. do Monte 5 de Julho 1911.

Antonio Carlos.

O Sr. Juiz Sr. Mascarenhas que tendo sido
constituído procurador de Lucas de Azevedo
Miranda e sua mulher D. Maria Candida da
Fonseca, para para por elles falar em todos
actos do inventario que vai se fazer e der
por fallecimento de seu pai e sogro D.
Francisca Maria de Jesus.

nestes termos

Pede vos de firimento e fun-
tada desta procuração
aos autos

E. R. M.

Santo Antonio do Monte, 4 de Julho de 1911.
Procurador, Juvenio Mascarenhas



Fl. 9
Dez

Cópia Procuração bastante que fazem Lucas Duque
 e João Miranda e sua mulher Maria Clara
 de Sousa residentes neste Distrito e comarca
 abajoz de D. João. Caribão, que por este
 público instrumento de procuração bastante firmam
 que no termo do Nascimento de J. J. Santos
 que Christo de um nome e outros, aos quinze
 dias do mês de junho do dito ano, neste Distrito
 de Santo Antonio dos Campos, Município de Ita
 quericá, Estado de Minas Geraes, em juízo auto
 rio, perante mim, escrivão interino de Paz,
 compareceram Lucas Duque e João Miranda e sua
 mulher Maria Clara de Sousa, residentes
 no ante Distrito e comarca e pelo ofício de
 escrivão e substituições adiante assigna
 das testemunhas adiante assignadas, que
 por mim de que por elles se foi dito que por
 este público instrumento no nome e nome de
 Lucas Duque e bastante procurador ao Cidadão
 José Soares, residente na Cidade de Santo An
 tônio do Monte, com poderes gerais e especiais para
 seus negócios, que se referem a todos os seus
 bens, assistir e assignar a todos os autos de
 inventario e partilha dos bens deixados por sua
 finada mãe e sogra D. Maria Francisca Maria de Jesus,
 Paqual são herdeiros, podendo e podendo
 proceder a justificação, inquirição e
 testemunhas, articular, protestar, aggraverar,
 minutar, appellar, atar, e em qualquer
 juramento lícito em sua alçada, para o que
 firmes e concordem todos os poderes que se firmam
 todos inclusive o de substituição esta quem
 ou mais procuradores se preciso for assignando

de procuração para si e seus poderes me
 pluso rigor a todo quanto assine for feito
 por mim procurador ou substabeleço e promi
 tido por mim e valido. Assim o disseram
 Toque Jacqui e me pediram este publico me
 quanto que depois de ascripto li, acitaram
 assignando e obrigando a todos fiducias e o
 valgo de mim e seus acm. Testemunhas
 Joaquin Affo Pereira e Antonio Alves de
 Paula Netto, ambas videntes neste Testado
 e meus conhecidos que tudo daqui se. Eu,
 quem esta firmo, meo livro de actas e firmo
 e com minha signa publica. Em Testame
 nto de 14 de Junho de 1841. Francisco Bernardino
 Paz da Silva. Lucas de Aguiar Miranda. Ma
 ria Candida da Fonseca. Joaquin Affo
 Pereira. Antonio Alves de Paula Netto. Maria
 Libra mais se continha que se dita procuração
 se tradida de mim actual e quinto livro
 de notas de procurações as folhas vinte e
 seis, no verso e vinte e sete, o que bem se
 fuluntia para aqui copiti, li, e me se
 assigno ante publico e a razõ do que
 al livro me reporto me acm por se
 cartorio em 8 de Junho de 1841, anno
 e logar a principio de lusa.

Francisco Bernardino Paz da Silva
 Em 14 de Junho de 1841



Subsabeleço os poderes da presente procuração pela mes
 ma forma que me foram conferidos, na pessoa do

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Cidadães Juvenis Marcantães, peçersando para
mim ou meunio poderem em pleno vigor.

Santo Antonio do Monte, 28 de Junho de 1911.

Quopro Passares



Ita Rodolpho José dos Santos.

Ita José Maciel Bernardes.

Reconheço verdadeiros os amiguamentos 2 de
e letros supra. Pou fe. Santo Antonio *João*
do Monte, 28 de Junho de 1911.

Com. It. *Handwritten signature* de Verdade.

o.º Tabelião. João de Cruz Ferreira *Handwritten signature*

Quintode

300 Aos vinte e oito de julho de
1808 mil e noventa e onze, em
nosso cartorio, foyes quintode
nestes autos do futeo e anno
do comento vto e puauncao
autidos e dois recibos e com
lito que o diante seu, Eu,
João de Cruz, Escrivo, assai

Ilmo. Sr. Dr. Luis de Direito.

Como requer. Expedido no Ligeiro. Deo's discriminando-se o quinto de Cida em dos intercessores para que os mesmos paguem a sua quota de dizeitos, eliminando-se a quantia de R\$ 139,000.

Dis Pedro de Azevedo Miranda, inventariante de sua fallecida Mãe e excuratella D. Francisca Maria de Jesus, por seu procurador, abaixo assignado, que tendo despendido a quantia de 180,000 reis, com o funeral da mesma fallecida, mais a quantia de 342,370 reis proveniente das custas da justificação de contas; mais a quantia de 139,000 reis, proveniente de custas dos autos de Curatella da mesma e mais a quantia de 22,000, proveniente de feitos e preparos para o caixão da mesma fallecida, como prova os documentos juntos, por isso, vem requerer a V. Ex. o respectivo pagamento.

Requer mais que se prosiga nos termos da partilha nas importancias do diviuiso em poder do Supplicante e do herdeiro Lucas de Azevedo Miranda e das dividas constantes da relação nos autos, desistindo o Supplicante de fazerem parte no mesmo inventario, as roupas de cama, louças, panelas, medalhas e brincoes, por terem alguns extragados e outros serem de pouco valor, deixando de fazer parte na liquidação as dividas constantes da relação por serem incobraceis e já se acharem na forma da lei, depositados na Collectoria a relação dos mesmos.

Quito Termos.

P. deferimento.

E. R. M^o.

Santo Antonio do Monte, 28 de Julho de 1911.

O Procurador:

Alexandre de Castro



por se estar já incluído no prot. Freia
de Santos.

D. Inst. do Porto 28 de Julho 1911.

Antonio Costa.



Pela aprezentada p'seuraçãõ por mim feita
i assignada no meio e constitudo p. meus bas
tante procuradores nesta Cidade os Sidaes
Alexandrina Coutinho e Juvenio Mascara
renhas as os quaes com se do p'cederis em di
reito p'rometidos p. que em meo nomi
p'ossãõ requere assignar tudo que
foi nesse caso aprovar l'vados, e p'gido
injuria fazendo a cura e as in aodien
cia i sobtabelecer esta querendo,
o que dari por firmi e validõs.

Santo Ant' do Monte 10 de Junho de 1911
Pedro Azeredo de Miranda.



M. Eduardo Antonio Furtado
e Rodolpho José dos Santos.

Reconheço verdadeira a letra e amiguetura
do outorgante Pedro Azeredo de Miranda,
por grande conhecimento que della tenho.
Sou fe. San Diego e as dos dnos testemunhas
acima. Sou fe. Santo Antonio do Monte,
10 de Junho de 1911.



Emitter J. L. de Vardada.
e Tabacão. João & Cruz Furtado & Santos

R. 2400
C. 4400
24400
L. J. L.

1513
F. J. C.

R\$ 180,000

Recibi de Sr^o Pedro d' Alencar e Miranda
a quantia de reis cento e oitenta milreis. p^o pagar
sinturo ou funeral de sua mae Thom^{as}
Mouira de Jazeus p^o ter recebido
firmo. Dauda 1^o de julho de 1811

Vigario Celestino Ciccarino



F 14
F

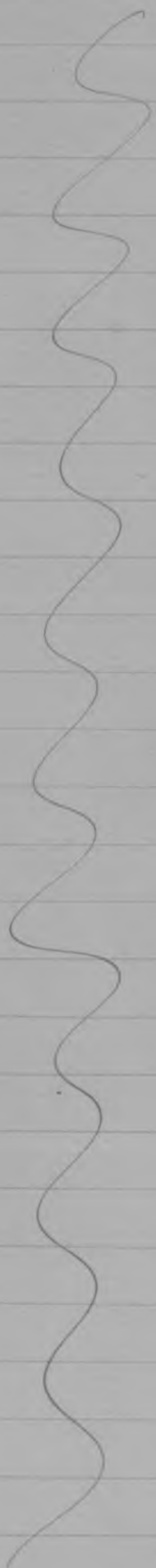
F 3426370.

Recebi do Senhor Pedro Aguiar de
Miranda, o quantia de trezentos e
quarenta e dois mil trezentos setenta
e seis \$ 342 6370, de autos nos autos
de interdicao de seu pai Lou Francisco
Mariano de Jesus, a saber, incluindo no
importante acima o quantia de \$ 2
160300 que o mesmo Miranda pagou
ao Loucos Antonio Marques Gontijo
e o Cap. Jac. Delphin Peres, e por
ter recebido para o presente e fins
Santo Antonio de Monte, 24 de Julho de 1911
João de Cruz Ferreira de Santo



F. 15
L. B.

Sen^r Pedro d'Almeida e Miranda
pagou a
Procurador Caetano p^a preparat^o infetiv do
Caetano p^a sua Maj^{estade} 228000
Lande 8 de Maio de 1811



96 18
96 16
96 15

João do Guis Ferraz dos Santos, seu
Mutuario Vitalicio do 1.º officio de
judicial e notario do Comarca de
Santo Antonio do Monte, etc.

Certifico que
revendo em meu poder e Custas
orçamentos da mutuação de Pom Fran
cisco Maria de Jesus, e de outros
similares e cimos, conto o seguinte:
O Senhor Pedro de Aguiar Almeida
em 9 de Junho com Aloues Pios - Custas do
autos de Curatella de seu moir, com
tante e preparo, oitenta e nove mil
reis, \$ 896000, Mes honorario cin
coenta mil reis, \$ 500000; Somando
seito e trinta e nove mil reis, \$
1396000, Recebi de mefano para
Custas, cincoenta mil reis, 500000,
fisco oitenta e nove mil reis, reabi
do Tatan conforme pedi, trinta
mil reis, \$ 30000, Lico 59000,
Recebi do Senhor Pedro de Aguiar
cincoenta e nove mil reis, \$ 59000,
soldado agente cimo, Recebi do
Senhor Pedro de Aguiar 59000.
Santo Antonio do Monte, 16 de julho
de 1900, Aloues Pios, amigado sobre
um e o tempo pilla de quatrocentos
reis, intredell. Era o que se continha,
no referido do comento off. que
debrante copiar e portar fe, e
arranjo em publico e raro. Com
18 de julho de 1911.



D. 2400
C. 2400
R. 1400
Y. 4400

54400
J. P. [Signature]

Comte H. B. de Verdier.
João do Anjo Ferreira da Costa

P

4618
 777
 J. Picard
 J. Picard

Remessa

Foram vinte oitos dias da mes de Junho de mil e novecentos e onze, em meu cartorio, para remessa de duas cartas ao Senhor Contador de Juiz. Eu, Joao Luis, Escrivão, e escrevi.

Permittido

Siquis aqos

Em diros. em poder de herde. Pedro de Aguiar Miranda	7522x826		
Em diros. em poder de herde. Lucas de Aguiar Miranda	580x000	8:102x826	
Debitos de 1 ^o pagamento de herde. Pedro de Aguiar Miranda, dispensada a taxa de 3%		516x320	
		7:558x456	
Debitos para custas de inventario, partilha e m. diros. calculados		200x000	
		7:358x456	
3% para taxa, em l. neto	220x553		
10% adicionais	220x75		
A entrar 1 ^o Collectoria	212x828		
Colmado a cada herde. pagar de taxa, a quantia de			121x456

Santo Antonio de Nouta, 28 de Junho de 1911. J. Picard d'Ol.

Permittido

Meusmop dir, mes e anno contante 300 de conto supre, em meu cartorio, sub. for. setis autis. Eu, Joao Luis, Escrivão, e escrevi.

Vite

300
y
y

Aos vinte oito dias do mes de
Junho de mil e novecentos e
oito no meu cartorio, faço esta
certidão, em minha Collecta
Estadual. Em, João de Deus,
Escrivão, o escriu.

Vite

44

De acordo com o leg. n.º 28 de julho de 1911
na página n.º 10 do Livro n.º 1 de Reg. do
C. D. do Est. do Rio de Janeiro
Intervendo a Lei 28 de julho de 1911
de 11 de Junho de 1911. Causa n.º 111.

Recibimto

300
y
y

Hoje por dia, em nome
toute do respectivo supra do senhor
Collecta, em meu cartorio, recibimto
esta carta. Em, João de Deus,
Escrivo, o escriu.

Esam

300
y
y

Aos vinte oito dias do mes de
Junho de mil e novecentos e
oito no meu cartorio, faço esta, em
Conchuras, no Livro n.º 1 de Reg. do
de Fincas do Com. Em,
João de Deus, Escrivão, o escriu.

Esam

• Livro n.º 111.

Julgo procedente a
Liquidação do fl. pose. e fim
do process. e a D.º Legal.
D. O. do Livro n.º 28 de Jun-

Ph 189
3400

Cho de 1911.

Antonio Carlos de Castro Bodeira

Nota

As vinte e oito de julho de mil e novecentos e onze, em meu cartório, recebi estes autos, de quem fez este termo Eu, João de Cruz, Escrivão, assinando.

Certidão

Certifico ter intimado ao Cidado Alexandre Coutinho procurador da municipalidade Pedro Alves de Miranda ex Cidado Juvenio Moraes e procurador de Antonio Luis de Almeida de Miranda que neste acto foi julgado o liquidacao de financia municipal, os quais fizeram bem scientes. Fez feitura e verossimil de quem dou de Santos Antonio de Monte, 28 de julho de 1911, Escrivão.

João de Cruz Ferraz de Souza

Quin

Escrevemos abaixo o seguinte: pagar a montante de seis e vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reis R\$ 6.214,44, plus imposto de 3% e 10% de multa de meteseito e de multa de importancia de R\$ 3.679,6228" Metade, que ha de a

o Senhor Pedro Augusto de Almeida
narrante de seu pai José Fran-
cisco Maria de Jesus, Santa
Antonia de Monte, 28 de Julho de
1911. Escrivão,
João de Jesus Ferreira de Santa

Antonia

26 Escrivão obreiro original, pagou
uma quantia de cinco mil
quatrocentos e quatorze reis R\$ 5.414,44,
pelo imposto de 3% e 1% de
lucro de importação de R\$ 679,225,
Metade, que ficou a herdeira Luiza
Augusta de Almeida, narrante
de seu pai José Francisco Maria
de Jesus, Santa Antonia de Monte, 28
de Julho de 1911. Escrivão,
João de Jesus Ferreira de Santa

Antonia

30 Ao sr. juiz do dia do nome de que
se deu mil e noventa e cinco, em
cartão, fosse entregue de tal
de pagamento de taxa de nome que
adotei esse, que, João de Jesus,
Escrivão, escrevi.

Th 21
J. J. J.

Blau

Por vinte e nove dias de mes de Junho de mil e novecentos e onze, em meu cartorio, faço estes autos, com o nome do Meentunero Doutor Juiz de Direito de Comarca, Eu, Joao de Luis, Escrivo, escrevi.

Blau

Porceda-se a partilha dos bens do Sr. Antonio Carlos.
d. Ant. de Junho, 29 de Junho de 1911.

Antonio Carlos.

Parte

Neste primeiro dia, mes e como contado de despacho supra, em meu cartorio recebi estes autos. Eu, Joao de Luis, Escrivo, escrevi.

Certifico

Certifico ter intimado o Sr. Abundio Coutinho procurador de Pedro Aguiar de Miranda e Juazeiro Moscovento procurador de Lucas Aguiar de Miranda, que nesta docta se in procedo a partilha dos bens do presente inventario deixados por Francisco Maria de Jesus. Offerido e' rendido os que dou fe. Santa Antonio do Norte, 29 de Junho de 1911. Escrivo Joao de Luis Ferreira de Santa

Remessa

300 Ao vinte e nove dias do mes de
 julho de mil e novecentos e onze,
 em meu escritorio, faço remessa de
 ante ao Partido da Juiz. Cu,
 Yago & Graes, Escrivores, a saber:
 Remetidos -

Partilha dos bens que ficaram por morte de D.
 Francisco M.^a de Jesus, pela forma abaixo.

Assim:

Direito em poder do herdeiro Pedro de Azevedo Miranda	7522,826	
Direito em poder do herdeiro Lucas de Azevedo Miranda	5800,00	8:102,826
Debitos para pagamento do herdeiro Pedro de Azevedo Miranda, e q ^{ta} de		544,870
Ficam		7:558,456
Debitos para custos de inventario, parta. e m. ^a direitos Calculados		200,000
Ficam		7:358,456
Debitos 3% para taxa que importa	220,753	
parta sem		
10% para adicionais que importam	220,75	242,828
Ficam		7:115,628
Quem divididos em 2 partes iguais)		
Cabe a cada herdeiro, e q ^{ta} de		3:557,814
Pagamento aos Custos de inventario, parta. e m. ^a direitos Calculados, sem como a taxa e adicionais, e q ^{ta} de		442,828
Deram o Juiz e partes para este pagamento o seg ^{to} :		
M. ^a No valor do que deve o herdeiro Pedro de Azevedo Miranda, a im-		
partea de 7:522,826, e q ^{ta} de		442,828
Ficam		
Pagamento ao herdeiro Pedro de Azevedo Miranda, Assim:		
Como herdeiro, e q ^{ta} de	3:557,814	

como credor

5462380 4102484

Deram o Ynize parte para este
pagamento e seg. te:

M. No valor do que deve, a in-
firtancia de 7:522x826, a q. tinda

462484

Pagamento ao herdr. Lucas de Aze-
vedo Miananda, da q. tinda

35574816

Deram o Ynize parte para este
pagamento e seg. te:

M. O que deve ao monte como
Consta dos autos

580x000

M. No valor do que deve o herdr.
Pedro de Azevedo Miananda, a
inf. de 7:522x826, a quantia de

2:9774816 35574816

Declara que o herdr. Pedro de Azevedo
Miananda e' casado e reside no distri-
cto da Sauda desta Comarca, e
o herdr. Lucas de Azevedo Mianan-
da e' igualmente casado e reside em
Campos da Comarca de Itapira-
rica.

2:9774816

Santo Ant. do Monte, 29
de Julho de 1911.

José Ricardo d' Oliveira
Procurador

300
No dia trinta e seis de mes de Julho de
mil e noventa e nove, aos meus
cartoes, recbi estes autos. Cu-
jos e' Luis, Escrivão, e assen-

Off. de

No primeiro de Setembro de mil

e noventa e nove, em meus cartões,
faço estes autos conclusos, no Município
Povoado Luiz de Brito de Comore, do
que fôra comente faço este termo. Eu,
João do Gus, Escrivão, o escrevi.

300
Jho

Vistos os autos em cartório pelo
Jus Legal.
D. Sr. J. do Norte, 1 de Setembro 1911.
Antonio Carlos.

Visto

Nomepno dia, mes e anno contante
do despacho supra, em meus cartões,
reachei estes autos. Eu, João do Gus,
Escrivão, o escrevi.

300
Jho

Visto

Nomepno dia, mes e anno contante
do termo acima, em meus cartões, faço
vistos os autos pelo o Juiz de crimes
diz. Eu, João do Gus, Escrivão,
o escrevi.

Visto

Impugno a dívida de reis 580000
descripto pelo inventariante que,
sendo brdeiro deve proceder assim
ordenarias segundo e delib, expresso,
paz jamais regibi de minha falleida
maiz, tal, quanto, o que furo.

Santo Antonio do Monte 4 de
Abrº de 1911,

Leocides de Aguiar Moura
Coutinho

2ººº Certifico ter decorrido os cinco dias
de l.º que estes autos estão com vista
os partes e tendo a lenda Lucas Aires
de Miranda respondido e de sua
resposta fez sciencia os procuradores de
André Pedro Aires de Miranda.

Conf. Santa Antonia de Monte,
6 de Setembro de 1911. Escrivão.

João de Cruz Tenreiro de Azevedo

Blow

3ººº No mesmo dia de mes de Setembro de
1911 mil e noventa e nove, em sua cartorio,
faço estes autos conclusos ao Sr. Antonio
Goyter juiz de Direito da Comarca.

Eu, João de Cruz, Escrivão, assino.

Blow

A vista da impugnação do in.
dos autos sem prejuizo do di.
reito de interposição, sem inter.
recursos, e limina-se a vista em
quartaes, respondendo o protillo,
no prazo estipulado.

S. Ant. de Monte, 11 de Set. 1911.

Antonio Carlos



Nota

3ººº No mesmo dia, em sua cartorio
de despacho supra, em sua cartorio,
recebi estes autos. Eu, João de Cruz,
Escrivão, assino.

Assino

3ººº No mesmo dia, assino, faço remem


[Handwritten signature]

ditas aut, is Sulus vertitur de fuis. Ca,
 juos & Crus, Essuio, accuui
 Puntioo



Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e sessenta e seis dias do mes de de anno, nesta cidade de Santo Antonio do Monte, comore do mesmo nome Coutado de Minas Gerais, em muncipalidade, onde se achou o Exmo. Doutor Antonio Carlos de Castro Modura, juiz de Direito do Comarca, presente sempre juiz do Partido Jose Ricardo de Oliveira, ali por elle com edito juiz se procedeu a partilha e divisao dos bens inventariados por obito de D. Pedro Francisco Maria de Jesus, do nome e de seguinte.

Da que para conta souzi a presente auto que assigna o juiz e Partidor.

Eu, Joao de Luis, Escrivaõ, assacii.

e Antonio Carlos de Castro Modura,

Jose Ricardo d'Oliveira

Subsc.
1766
F. B.

Monte mo

Achoaram e Jesus e Partida que a
monte mo do bus decripto e asahi
dos no inventario da fallecida Dona
Francisca Maria de Jesus, e do quan-
tia sete conto, quinhenta e vinte duas
mil oitocentas e vinte seis reis. Asahi e

4: 5223034

Pinheiro expertante em poder do herdeiro
Pedro de Azevedo de Miranda, a
quantia de sete conto, quinhentos
e vinte duas mil oitocentas e vinte seis

4: 5223034

reis. Pedu-se para pagamento do
herdeiro Pedro de Azevedo Miranda,
a quantia de quinhentos e quarenta
e quatro mil trezentos setenta e seis
Reom seis conto novecentos setenta
oito mil quatrocentos e noventa e seis

5: 446130

reis. Pedu-se para custo de inventario
o quantio de ducentos mil reis, fiam
seis conto setenta e setenta e oito mil

201000

quatrocentos e noventa e seis reis. Pedu-
se para taxa e addicionaes, pagos
de conformidade com o primeiro
partilha e liquidao nos autos.

6: 778456

326
327
328

a quantia de duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reis, e com seis contos quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reis. Que dividida em duas partes iguaes cabe a cada herdeiro, a quantia de tres contos duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quatorze reis. E por esta forma haorem o Juiz e partida este colheita por feito e acabada e assignada. Que, Joao do Luis, escrivão, assina.

Antonio Carlos.

José Ricardo d'Oliveira

Po pagamento os custos de inventario e partida e mais direitos cobrados, com como a taxa e addicionaes, da quantia de quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reis. Perom o Juiz se partida para este pagamento e seguinte: Casari no valor do que deu Pedro de Azevedo Miranda, herdeiro, a importância

442328

de sete contos, quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e vinte seis reis, a quantia de quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte oito reis. E por esta forma deu o Juiz e Partida este pagamento por feito e acabado e assignou

João de Sá, escrevente, ccccc

Antonio Carlos
José Ricardo d'Almeida

Pedro

Toçamento ao herdeiro Pedro de Almeida Miranda, casado, residente no distrito de Lauro de Souza e Silva, de quantia de tres contos oitocentos

32812196

e doze mil e oitocentos e quarenta e seis reis, assim como herdeiro, tres contos e oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reis, como credor a quantia de quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reis, prefero a importância de tres contos oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e seis reis. E assim o Juiz e Partida poro este pagamento

327
3/27/84

o seguinte: Havendo no valor de que
dese o mesmo herdeiro e credor, a impor-
tancia de sete contos quinhentos e vinte
dois mil oitocentos e vinte seis reis,
a quantia de tres contos oitocentos
e doze mil setenta e oitenta e quatro
seis. E por esta forma deu o Juiz
e Particular este pagamento por feito
e cobrado e assignou. Eu Juiz de Paz,
Escrivão, escrevi.

3/27/84

Antonio Pastor.

Juiz Ricardo d'Alvares

Testamento ao herdeiro Lucas de
Azevedo Miranda, Casado, residente
nos Campos do Tapacemba, da quan-
tia de tres contos duzentos e setenta e sete
mil oitocentos e quatorze reis. Por
o Juiz e particular para este paga-
mento os bens seguintes: Havendo no
valor de que deu o herdeiro e credor
Pedro Azevedo de Miranda, a impor-
tancia de sete contos quinhentos e vinte
dois mil oitocentos e vinte seis reis, a

Lucas

3/26/84

3267:814

a quantia de tres contos duzentos e
seenta e sete mil oitocentos e quatorze
reis. Somando este pagamento na
importancia de tres contos duzentos e
seenta e sete mil oitocentos e quatorze
reis. E por este forme deu o Juiz
e Partidar este pagamento por feito
e acabado e assignou. Eu, Joao da
Cruz, Escrivaõ, escrevi.

Antonio Costa.

Jose Ricardo d'Oliveira

Officio

320
320

As duas horas da tarde de mil
e noventa e nove em meo Antonio, Juiz
e Partidar conchegou as Cartas do Juiz
Joao da Cruz de Comarca. Eu, Joao
da Cruz, Escrivaõ, escrevi.

Officio

Cartas e sellos. Em a respeito
do Collector de Jorõ. me Cartas.
S. Ant. do Monte, 12 de Set. 1911.

Antonio Costa;

Jose da Silva

320
320

Nem por dia, mas como constante

do deipochs supra em uns outros, reubi-
 estes antes. Cu. João & Quis, Escrivão,
 o escrivão.

Unense

Neste pro die ceteris constant de tres
 supra e etc, fues reuener deus ambz
 co Sentes Ponteder do quiro. Cu,
 João & Quis, Escrivão, o escrivão

Unethides

Carta

Do Juiz D. Antonio Carlos: 1 juram. ^{to}	
Julgam. ^{to} da leg. ^{ta} 3 ^a Julgam. ^{to} da parte 6 ^a	94500
Do Collector Oliveira: 2 reportes deudo final	84000
Do Escriv. J. pro da Cruz: 1 autuação 27 ter	
nos de 300 ^{10x} , 5 Certidões e Sello ²²⁴⁴⁰⁰	324400
2 Termos de 25 ^{4x} , 2 quiro de 25 ^{4x} , Auto R. 500 ⁶⁰	134510
Razom ^{to} 2760, reconhecim. ^{to} de firmas ⁴⁰⁰⁰	44160
Quiro e Cert. ^m final	34000 564070
Do Partidor José Ricardo: 2 partilhas	
Calculo, Conta e distribuição	19844000
Direitos	2421828
Sello federal proporcional	74700
Sello de 25 f. ^o de autor inclusive de 2 talões	84100
1 Certidão de Imports terr. ^{al}	344000
Calculo	4198598
	4424828
	234230

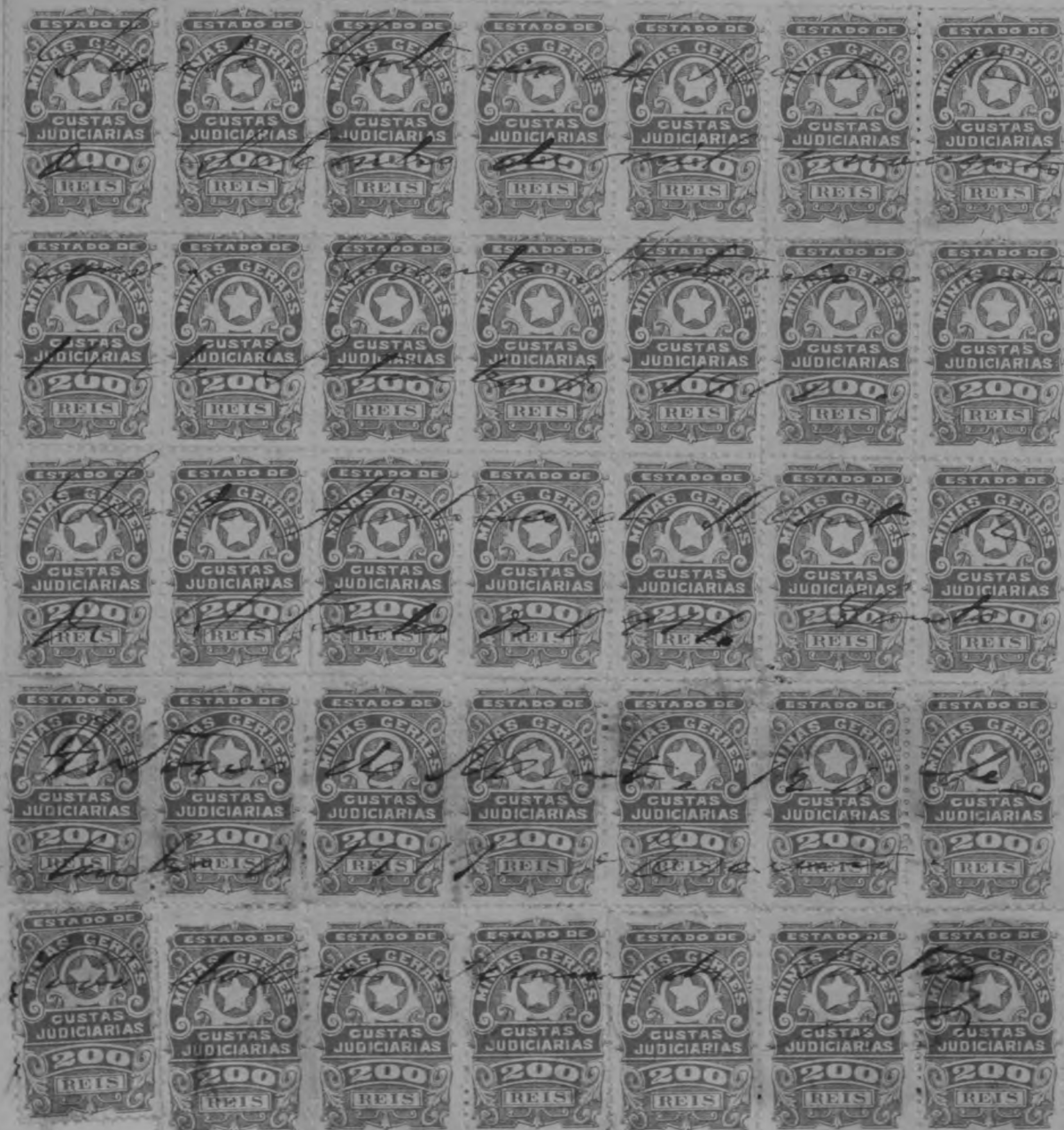
S. S. do M. 12 de Abr. de 1911.
 J. Ricardo d' Oliveira

Recibimto

Aos dou dia de mes de Setembro
de mil e novecentos e nove, em meu
cartorio, recebi, etc, etc. Cu. João
do Cruz, escrevio, etc, etc.

Quia

O Escrivio abaixo assignado pagou
a quantia de oito mil setecentos e
noventa reis, \$8.750, de autos de autos
judiciais em de metodo do que se
vee a p. Doutra f. de F. de F. de
Comun. \$8.750 e o colchet \$8.750.



F. 29
[Signature]



Fisco
O Exercicio obaixo assignado, pagou
o quantum de oito mil e cem reis
R\$ 8.000, de sellos dineros de suite cinco
folhas d'outs auts, sendo 2 folhas melhores.
Santos Antonio de
1911. Des. João de
P



Fisco
O Exercicio obaixo assignado, pagou
o quantum de sete mil setecentos e 100
R\$ 7.100, de sellos fiducials, proporcionados
sobre o quantum R\$ 6.535.628. Santos
Antonio de Monte, 12 de Setembro
de mil e noisentos e onze, Santos
Antonio de Monte, 12 de Setembro de 1911.
Des. João de Cruz Faria de Santos



Santo Antonio de Itambé, 12 de Setembro
de 1911
João da Cruz, Fornecedor de Santos
12 de Setembro de 1911



Junta

Hoje dou de mais de Sete
de mil e novecentos e oitenta e seis
contos, mais quinhentos e oitenta e seis
de artidos de importância tenetaria
que voluntaria se se; de que não
conterá fins notórias. Ser João
Cruz, Escrivão, escreve.

Franco

Franco Luiz de Oliveira, Co-
ordenador, da Escola de Artes e Ofícios
do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro.

Com a finalidade de que os alunos
da Escola de Artes e Ofícios possam
conter as despesas com a matrícula
na Escola de Artes e Ofícios, o
Presidente da Escola de Artes e Ofícios,
Francisco Luiz de Oliveira, resolveu
autorizar a emissão de notas de
matrícula, para serem utilizadas
na matrícula dos alunos da Escola
de Artes e Ofícios, no Rio de Janeiro,
com o valor de 2000 réis, para
cobrir as despesas com a matrícula,
e para serem utilizadas no Rio de Janeiro,
com o valor de 2000 réis, para
cobrir as despesas com a matrícula,
e para serem utilizadas no Rio de Janeiro,
com o valor de 2000 réis, para
cobrir as despesas com a matrícula.

Francisco Luiz de Oliveira,
Presidente da Escola de Artes e Ofícios,
Rio de Janeiro, RJ



Paris, 5 de Setembro de 1944
Francisco Luiz de Oliveira

Letter

Aos douze dias do mes de Setembro
de mil e novecentos e ome, em
meus autos, foap visto deute
antes do Senhor Bacheter Es-
tadual. Eu, Joo d'Aluis, es-
crevoo, escrevi.

Vista

De mo seu.

Requero, se a pte fite as
duas, alle d. n. 55 e 56. Este-
do, e n. 55 e 56, e n. 57, segun-
mente do pte. e n. 58.
C. l. l. d. n. 58. d. n. 59. d. n. 60.
to me de q. d. 12 de Setembro de
1911. O Bacheter

Francisco Xavier S. d. n. 61

Recebimento

Recebi, em dia, mes e anno comto
do reposte supra, em meus autos
recebidos, antes. Eu, Joo d'Aluis,
Escrevoo, escrevi.

Cham.

Aos douze dias do mes de Setembro
de mil e novecentos e ome, em meus
autos foap visto antes do Senhor
do Meritimo Doutor Joo de Figueira
de Comarca. Eu, Joo d'Aluis, es-
crevoo, escrevi.

Cham. C. 46150

Letter etc

Julgo o presente
inventorio e postilha do act.

P. 31
L. 1

do pertencente a fideicommissa Martes e
b. Fomeira. Inscrito de Jesus e o qual
proceder entre seus dois filhos, unicos
Lepido, Pedro de Agueda Bisento
Luzes de Agueda Bisento por
for seus regulos: e poro que o me-
mo proceder seus effectos juridicos
interponde oirho de honra e de edict
judicial. Cuntas pro rata.

b. Monte de Monte, 12 de Setembro 1911.
Antonio Carlos de Castro Almeida.
Jote

Nomefimo dia, mes e anno santidade da
sentença supra e cetera, em meo cartao, mehi-
cto ante: Sr. Joao de Deus, escrivão, escrivão
Cartorio

Certifico ter intimado os interessados
Pedro de Agueda Almeida e Luzes de Agueda
de Almeida por todo o conteúdo
da sentença supra e cetera, os quaes
fizeram scilicet. Louco. Auto auto.
rio de Monte, 13 de Setembro de 1911.
O Escrivão Joao de Deus Thomaz de Aguiar

Partilha do bem que ficaram por morte de D. Francisca em Vila de J.º, em vista de despachos nos autos mandando reformar a já feita, pela forma abaixo.

A saber:

Dinheiro em poder do herdeiro Pedro de Azerêdo Miranda, a quantia de 7:522x826

Deduz-se para pagamento do herdeiro Pedro de Azerêdo Miranda, a quantia de 546x370

ficam 6:978x456

Deduz-se para custas de inventário, partilha e m.º direitos calculados 200x000

ficam 6:778x456

Deduz-se para taxa e adicionais, pagos de conformid. com a primeira partilha e lig.º nos autos 242x828

ficam 6:535x628

Que dividido em 2 partes iguais, entre a cada herdeiro, *gr.º de* 3:267x814

Pagamento as custas de inventário, partilha e m.º direitos calculados, bem como a taxa e adicionais, *gr.º de* 442x828

Durante o Juiz e parte. *gr.º de* este pagamento o seguinte:

M.º no valor do que deve Pedro de Azerêdo Miranda, herdeiro, a importância de 7522x826, a *gr.º de* 442x828

Justiça

Pagamento ao herdeiro Pedro de Azerêdo Miranda, casado, resid. no distrito

da Fazenda de Ita Comarca, da ^{Tia de}
Assim: Como herdeiro.

3812x184

3267x814

Como Credor

546x370

3:812x184

Ficam o Juiz e portador para este
pagamento o seguinte:

U. No valor do que deve o ^{meu} her-
deiro e Credor, a importância de 7.522x826,
a quantia de

Inteiro 3:812x184

Pagamento ao herdeiro Lucas de
Azevedo Miananda, casado, resid.
em Campos de Itapuerica, da ^{Tia de}
Ficam o Juiz e portador para este
pagamento o seguinte:

3:267x814

U. No valor do que deve o her-
deiro e Credor Pedro de Azevedo
Miananda, a importância de 7.522x826 reis,
a quantia de

Inteiro 3:267x814

Santo Antonio do Monte, 12 de Se-
tembro de 1911.

José Ricardo d' Oliveira

Recebimento

Recebo no dia, me, como contante
do espólio acima, um novo cartório,
regido entre outros, Com. João de Deus,
Brennó, o escrivão.

3279400

Precebi do Senr Pedro de Aguedo
obrigando a quantia de Traz centos
duzentos setenta e nove mil quatrocen-
tas seis R^o 3279400, proveniente
da metade queiransa que me coube
no inventario de minha ffeçido
mãe. D. Francisco Barin de opus
conforme conta do ^{mo} inventario.
E por ter apegado parro a presen-
te que firmo, Santo Antonio do
Alentejo 19 de Setembro de 1911,
Lucas de Aguedo obrigando



R. 2:450#000

Recebi do Senhor Pedro Araújo de
Miranda a quantia de dois contos
quatrocentos e noventa ^{mil} reis R\$ 2:450#000,
para custos e emendas do herdeiro Sen.
Lucas Araújo de Miranda, e ainda
mais um crédito de 1:250#000 de novo
Sen. Lucas. Santa Antonio do Mont.
14 de Setembro de 1911.

João de Cruz Tenreiro dos Santos



3249400
1250000

2029400
2418000

2448400
2430000

118400
1311

1131

376
 115.376
 11098
 121.414 N. 35

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 19 11

A folhas _____ do caderno de receita fica debitada
 ao Collector F. C. de Almeida

a importancia de Centos, setenta e sete

444 R\$ 218.414 75

recebida de fora pelo imposto de 376 + 11098 = 11474

de 5-3-16 79 220
 que em l. v. l. p. de 1851
Bras. 1851 v. 5. 3. l. p. de
de 1851 v. 5. 3. l. p. de
de 1851 v. 5. 3. l. p. de

Collectoria municipal de 1851
 de 19 11

O Collector, F. C. de Almeida

O Escrivao, _____



110.326
 10786.85 11.038

 121.414 N. 34

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

EXERCICIO DE 19 11

A folhas _____ do caderno de receita, fica debitada
 ao Collector F. C. de Alencar
 a importancia de Cent. mil e

mil e quatrocentos e quarenta e quatro Rs. 21.414
 recebida em 10 de Mayo de 1911
 pelo imposto de 30% do valor de 5.3.679

228 em alinhamento
de 5 de 1911
de 1911

Collectoria municipal de Alto
 de 28 de 1911

O Collector, _____
 O Escrivao, _____



_____ de 19 11
Alencar